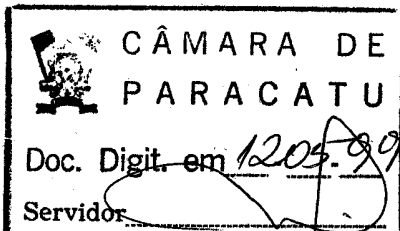




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 378 / 1999

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor, Leovando Mendes Teixeira para gozo no período de 03.05.99 a 01.06.99.

Parágrafo Único - É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu-MG, aos três dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e nove.

Jur
VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Presidente

